



PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Casa Civil nº 1409

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014

Senhor Conselheiro Presidente

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar 01(uma) cópia do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, assinado em 09 de dezembro de 2014, publicado no extrato do D.O de 10.12.2014 cópia anexa, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG-Rio com interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Rio de Janeiro – AGENERSA, representados, respectivamente, pelos Governado Luiz Fernando de Souza, Diretor Presidente Bruno Ambrust, Diretor Geral Antoni Almela, e Conselheiro Presidente José Bismarck Vianna.

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as obrigações assumidas pela Concessionária no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 4 de agosto de 2005 de, inclui-se, ainda, no objeto o disposto nos itens 1.2 e 1.3 do presente Termo Aditivo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leonardo Espindola
LEONARDO ESPINDOLA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor
José Bismarck Vianna

Conselheiro Presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

AGENERSA - Protocolo	
ID	5668
Data	12 / 12 / 2014
Horário	11 : 10
Rubrica	

Assinatura de José Bismarck Vianna
Assinatura: 42682855

PROT. AGENERSA 12/DEZ/2014 11:10 000767

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO FIRMADO EM 21/07/1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CEG RIO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ESTADO), na qualidade de poder concedente que lhe confere o artigo 25, §2º, da Constituição Federal, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Governador **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, **CEG RIO S.A. (CONCESSIONÁRIA)**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **BRUNO ARMBRUST** e por seu Diretor Comercial **ANTONI ALMELA**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA (INTERVENIENTE ANUENTE, doravante denominada AGÊNCIA REGULADORA)**, nesse ato representada por seu Conselheiro Presidente **JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual n.º 4.556, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto n.º 37.880, de 28 de junho de 2005, essas em conjunto denominadas **PARTES**,

CONSIDERANDO que a atividade de distribuição de gás canalizado se reveste de mais alto interesse público para o **ESTADO**;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Estadual n.º 6.448, de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a introdução de estímulos para interiorização da distribuição de gás natural canalizado do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Gás Natural Comprimido (GNC), e que autoriza o Poder Executivo Estadual a introduzir os estímulos necessários e cabíveis para que as Concessionárias de Gás Canalizado do Rio de Janeiro possam continuar desenvolvendo o GNC em áreas onde não existem redes de distribuição;

CONSIDERANDO que apesar de sua utilização não estar prevista no contrato de concessão original, os sistemas de distribuição através de GNC e gás natural



Liquefeito (GNL) são atualmente adotados em diversas partes do mundo e são utilizados e contemplados na regulação de outros Estados do Brasil;

CONSIDERANDO que a utilização do GNC e do GNL permite, com menor custo, que seja alcançado o objetivo de expandir, em todo o território do **ESTADO** o serviço e a cultura do gás canalizado, democratizando seu uso e estendendo-o a parcelas cada vez maiores da população;

CONSIDERANDO que é de suma importância que a universalização do uso do gás canalizado se desenvolva com observância aos princípios de eficiência e prudência na realização de investimentos;

CONSIDERANDO que os sistemas de distribuição através de GNC e GNL podem servir como veículos indutores de desenvolvimento de novos mercados consumidores;


CONSIDERANDO que os sistemas de distribuição referidos acima permitem a aceleração da expansão do serviço público de distribuição de gás canalizado, por meio dos gasodutos virtuais, os quais viabilizam a realização de investimentos que seriam economicamente inviáveis sem essa figura;

resolvem firmar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO (TERMO)**, que passará a fazer parte integrante do contrato original, e se regerá pelas normas gerais das Leis Federais n.º 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9074, de 07 de julho de 1995, da Lei Estadual n.º 1481, de 21 de julho de 1989, da Lei Estadual n.º 2686, de 13 de fevereiro de 1997, Lei Estadual n.º 2752, de 2 de julho de 1997, Lei Estadual n.º 4556, de 06 de junho de 2005 e Decreto Estadual n.º 37880, de 28 de junho de 2005, e demais legislação estadual pertinentes, pelas normas regulamentares expedidas pela **AGÊNCIA REGULADORA**, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do Objeto

1.1. Mediante a celebração do presente **TERMO**, ficam alteradas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 04 de agosto de 2005 e no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 14 de julho de 2004, que deverão ser adimplidas mediante a implantação de novas redes de



distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais, assim considerada a ligação de dois gasodutos físicos por meio de um sistema de distribuição de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), sem necessidade de um duto intermediário entre ambos, com capacidade para atender a demanda dos municípios de Saquarema, Angra dos Reis, Teresópolis, Nova Friburgo e Cachoeira de Macacu, na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal.

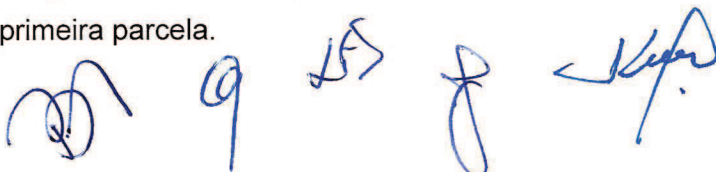
1.2. A **CONCESSIONÁRIA** assume a obrigação de construir nos municípios destacados no item 1.1 as redes físicas de distribuição local do gás natural que será distribuído por meio dos gasodutos virtuais, de modo a disponibilizar a infraestrutura para atendimento aos clientes previstos na 3ª Revisão Quinquenal, até 31 de dezembro de 2017.

1.3. Os custos referentes à distribuição de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL) por meio de gasodutos virtuais são considerados como integrantes dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado objeto da concessão, de modo que serão considerados na apuração da realização dos investimentos do 4º quinquênio e poderão ser plenamente fiscalizados pela **AGÊNCIA REGULADORA**, na forma da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, inclusive para fins de fixação de tarifa, na forma da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Contraprestação

2.1. Como contraprestação à alteração promovida pela Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, assume a Concessionária a obrigação de pagar ao **ESTADO** a quantia de R\$ 239.610.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e seiscentos e dez mil reais), a título de outorga compensatória, em 03 (três) parcelas. O pagamento da primeira parcela será no valor de R\$ 79.870.000,00 (setenta e nove milhões e oitocentos e setenta mil reais), devido 30 (trinta) dias após a data de assinatura desse Aditivo e a segunda e terceira parcela de R\$ 79.870.000,00 (setenta e nove milhões e oitocentos e setenta mil reais), cada uma aos 12 e 24 (doze e vinte e quatro) meses após a data estabelecida para o pagamento da primeira parcela.



2.1.1. Na hipótese do não cumprimento do disposto nesta cláusula, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Concessão e respectivos Termos Aditivos, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

2.1.2. O valor pago a título de contraprestação será considerado como ativo intangível regulatório e dessa forma, será considerado na base de cálculo da remuneração dos ativos da **CONCESSIONÁRIA** para efeitos de fixação e revisão das tarifas, na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, sendo atualizado monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, inclusive para o disposto no parágrafo 6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, a partir da data dos pagamentos da contraprestação.

2.1.3. A amortização do ativo intangível de que trata este Aditivo se dará, igualmente aos demais ativos intangíveis, linearmente em 20 (vinte) anos e terá início a partir de 01 de janeiro de 2018, sendo atualizada monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, inclusive para o disposto no parágrafo 6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, a partir da data dos pagamentos da contraprestação, levados em consideração os valores já amortizados em função do estabelecido na revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, com vistas a evitar a contabilização em duplicidade de valores destinados à amortização.

2.1.4. Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na subcláusula 2.1, tendo em vista que os investimentos constantes da subcláusula 1.1, desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.1.5. Extinta a Concessão, todos os ativos intangíveis, tal como os demais ativos regulatórios, serão revertidos ao Estado mediante indenização à **CONCESSIONÁRIA**, calculada de acordo com o valor de tais bens ainda não amortizados, com base no Plano Geral de Contas, atualizando-se tais contas monetariamente com base no IGP-



M da Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Penalidades

3.1. O eventual não atendimento dos prazos e condições previstas na Cláusula Primeira deste **TERMO**, bem como o seu atendimento de forma inadequada, sujeitarão a **CONCESSIONÁRIA** às sanções previstas no Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA:


Das Disposições Finais

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Concessão que não estiverem sendo especificamente alteradas pelo presente **TERMO**, devendo o **ESTADO** providenciar a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias que se seguir à sua assinatura.

4.2. Ficam mantidas as punições eventualmente já aplicadas pela **AGÊNCIA REGULADORA** à **CONCESSIONÁRIA** em virtude do não cumprimento por esta das obrigações de investimento até então pactuadas.

4.3. O **ESTADO** providenciará, no prazo legal, a remessa de cópia do presente **TERMO** ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4.4. Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

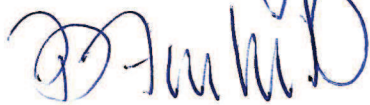


Assim, havendo sido ajustado, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias, que são assinadas pelo representante do ESTADO, da Concessionária e da AGÊNCIA REGULADORA, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que o Contrato possa produzir os devidos efeitos, sendo ainda por todos rubricados.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2014.

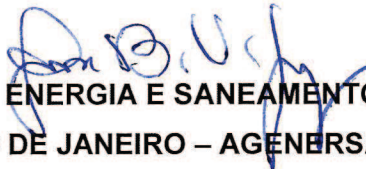
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Luiz Fernando de Souza



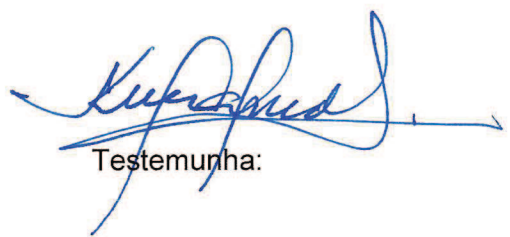
CEG RIO S.A.

Bruno Armbrust/Antoni Almela


**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**

José Bismarck Vianna de Souza

Testemunha:


Testemunha:

PROCESSO Nº E-12/149342/2012 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. S.A. - EMBRATEL.

PROCESSO Nº E-12/149532/2012 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. S.A. - EMBRATEL.

NEGO PROMOVIMENTO AO RECURSO E MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMA-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENALTA DE INSCRIÇÃO EM DIVÍDUA ATIVA NOS TERMOS DO QUE DETRMINA O ART. 45 DA LEI Nº 6007/2011.

Id: 1771484

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 26.11.2014

PROCESSO Nº E-12/0821/1813/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0041/1319/2013 - GENERAL ELETRODOMESTICOS.

PROCESSO Nº E-24/0043/3523/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0043/3533/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0044/227/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0045/5053/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0045/5039/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0045/5609/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0046/6951/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/050/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/105/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/174/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/314/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/398/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/553/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/590/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/748/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0047/784/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0048/006/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0048/548/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0048/726/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/0048/756/2013 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

NEGO PROMOVIMENTO AO RECURSO E MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMA-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENALTA DE INSCRIÇÃO EM DIVÍDUA ATIVA NOS TERMOS DO QUE DETRMINA O ART. 45 DA LEI Nº 6007/2011.

Id: 1771475

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DO SUBPROCURADOR GERAL DE 08.12.2014

PROCESSO Nº E-14/001.026827/2014 - Tomada de Preços PGE-RJ nº 06/2014. HOMOLOGO a licitação promovida por meio da modalidade Tomada de Preços PGE-RJ nº 06/2014, com base na Ata do Certame Lavrada em 10/11/2014. Em consequência, ADJUDICA o objeto à empresa PRIME SERVIÇOS EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 16.572.211/0001-39, pelo valor total de R\$ 609.448,44 (seiscentos e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 1772591

http://www.pge.rj.gov.br DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 30.11.2014

PROC. Nº E-14/001.037780/2014 - MARLY ABRANTES CASTILHO, Assistente Jurídico, ID Funcional nº 68193-8, CPF nº 101.553.257-87. LOUVADO no parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, exarado à fl. 12, defiro o pedido, com efeitos a contar de 28/10/2014, com validade de 05 (cinco) anos, até 28/10/2019.

Id: 1772579

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado através do Processo nº E-09/082/81/2013

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, o Município de Queimados e a Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - SEMISTRAN, com a intervenção da Secretaria de Estado de Segurança e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do término de sua vigência, o prazo do Convênio celebrado através do Processo nº E-09/082/81/2013.

REFERÊNCIA: Processo nº E-09/082/81/2013.

Id: 1773267

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, a CEG RIO S.A. (Concessionária) e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA (Interveniente Anuente).

OBJETO: Altera as obrigações assumidas pela Concessionária no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 04.8.2005 e no item 2.1 do Termo Aditivo de 14.07.2004. Inclui-se, ainda, no objeto, o disposto nos itens 1.2 e 1.3, deste Termo Aditivo.

REFERÊNCIA: Processo nº 0015505/01, no valor de R\$ 9.724,11 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 10/12/2014.

Id: 1773283

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Sociedade Empresária Ultralpp Locação e Serviços Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 0013752/01, no valor de R\$ 10.765,98 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nº 0014219/01, no valor de R\$ 10.765,98 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nº 0014572/01 no valor de R\$ 10.765,98 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nº 0015115/01, no valor de R\$ 10.765,98 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nº 0015505/01, no valor de R\$ 9.724,11 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), contraídas com a AJUSTADA, referente a prestação de serviços de locação de equipamentos reprodutivos nos meses de junho a outubro de 2014, sem prévio empenho.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-12/001/2176/2014.

Id: 1773258

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados a realização da 12ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 18/12/2014, a partir das 13 horas, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ, situado na Av. Presidente Vargas, nº. 1.100 - 13º andar, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

Table with 2 columns: Concessionária and Nº do Processo. Lists various concessionaires and their respective process numbers.

Id: 1773228

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA no dia 17/12/2014, às 10h, no auditório, em sua sede, na Avenida Treze de Maio, 23 - Edifício Darke - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, para apreciação dos seguintes Processos Regulatórios:

Table with 2 columns: PROCESSO Nº and CONCESSIONÁRIA. Lists process numbers and corresponding concessionaires.

Id: 1772610

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2014. PARTES: DETRAN/RJ e NORTE SUL SOCIEDADE CIVIL DE EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS. OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua da Conceição, nº 69, com numeração suplementar pela Avenida Presidente Vargas, nº 817, 3º ao 14º, 16º e 28º andares. PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação. NOTA DE EMPENHO: 2014NE0981. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.932.994,64 (trinta milhões, novecentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). GESTOR: José Jonas Menezes de Abreu, ID Funcional 2084103-6. DATA DA ASSINATURA: 28.11.2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/061/1995/2014.

Id: 1772817

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2014, assinado em 09/12/2014. PARTES: PRODERJ e a C3 LTA-ME. OBJETO: Suporte técnico, expansão e manutenção da solução de correio eletrônico. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 346.017,12. NE: 01298. FUNDAMENTO: Tomada de preços nº 00120/14, da Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-12/078/582/2014.

Id: 1772508

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014. Tipo: Menor Preço Total por Lote (Processo nº E-12/078/2155/2014).

OBJETO: Registro de Preços por 12 meses, de licença de uso de softwares Microsoft nas seguintes modalidades: Lote 1 - Enterprise Agreement Subscription Nivel D; Lote 2 - Select Plus Nivel D; Lote 3 - Select Educacional; e Lote 4 - Enrollment for Education Solutions (EES), de acordo com o Edital e seus anexos.

DATA: 23 de dezembro de 2014, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014. Tipo: Menor Preço Total por Lote (Processo nº E-12/078/2243/2014).

OBJETO: Registro de Preços por 12 meses, de produtos e serviços SAP Business Objects (BO) e SAP Sybase, a saber: Lote 1 - Licenças de uso de softwares; e Lote 2 - Prestação de serviços de Treinamentos Oficiais e Suporte Técnico Assistedo, de acordo com o Edital e seus anexos.

DATA: 23 de dezembro de 2014, às 14h00min.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.proderj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser obtida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, 75g/m² e a apresentação do cartão do CNPJ, na Rua da Ajuda nº 5 /23º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário comercial.

Id: 1772819

Secretaria de Estado de Governo

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2014.

OBJETO: contratação de serviços de locação de 01 (hum) veículo, conforme Termo de Referência (Anexo 1) e na Proposta de Preços (Anexo 2) deste Edital para atender as demandas do Projeto Lapa Presente.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO Nº E-15/001/5/2014.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2014, às 9h e 30min (horário de Brasília - DF).

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29/12/2014, às 10h (horário de Brasília - DF).

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.segov.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 02 (duas) resmas de papel branco modelo A4.

Id: 1773232

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo administrativo, nº E-08/90.030/2010, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220, alterado pela Lei nº 1497/89 de 21/08/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor SERGIO GRAÇA COU TO DO VALLE, identidade Funcional nº 30132651, Médico B, matrícula nº 803.390-4, Titulo nº 1, para comparecer à Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVÊLIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 06/12/2013 à 15/12/2013, tudo conforme consta dos autos.

Id: 1772198

SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2014 - Pregão Eletrônico nº 12/14.

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 015/2014.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e Empresa PARCO PAPELARIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014.

PRAZO: 06(seis) meses a contar de 08/01/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/036/24/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 44.857/2014, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Id: 1772380

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO-PREVIDÊNCIA torna pública que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014.

OBJETO: aquisição de 30 (trinta) unidades de ALMOFADA CARIMBO; 150 (cento e cinquenta) unidades de ADESIVO INSTANTÂNEO; 250 (duzentas e cinquenta) unidades de BLOCO RASCUNHO; 700 (setecentas) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA; 500 (quinhentas) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA MÉDIA; 1.200 (mil e duzentas) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA FINA; 700 (setecentas) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA FINA; 350 (trezentas e cinquenta) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA ESCRITA FINA; 140 (cento e qua-